



Coren^{AP}
Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

DECISÃO COREN-AP Nº 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga a Decisão Coren-AP n. 001/2012, cria o cargo em comissão de Procurador Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá e dá outras providências.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, juntamente com a Secretária da Junta Interventora, Dra. Nádia Mattos Ramalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73, bem como pela Decisão Cofen nº 024/2017 e pelo Regimento Interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá é um órgão disciplinador do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem, nos termos do art. 2º da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem possui quadro própria de pessoal, cujo regime é o da Consolidação das Leis do Trabalho" (art. 19 da Lei 5.905/73);

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, inc. II da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 18, inc. XVIII, do Regimento Interno do Coren-AP, aprovado pela Decisão Cofen nº 061, de 29 de abril de 2013, que disciplina que cabe ao Plenário do Coren-AP propor o quadro de pessoal, criar cargos, funções e assessorias, fixar salários e gratificações e autorizar as contratações de serviços técnicos especializados ;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a deliberação da Junta Interventora do Cofen no Coren-AP, ocorrida em 22 de fevereiro de 2017,



Coren^{AP}
Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

DECIDE:

Art. 1º Revogar expressamente a Decisão Coren-AP 001/2012 que criou o emprego em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comunicação e Assessor Contábil.

Art. 2º - Criar os empregos em comissão de livre nomeação e exoneração de Procurador Geral e Controlador Geral do Coren-AP, que poderão ser ocupados por empregados públicos efetivos ou por pessoas de confiança da autoridade máxima competente para preenchê-los, estranhas aos quadros do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

Art. 3º - A competência para o preenchimento do cargo em comissão de que trata o art. 1º desta Decisão será do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, sob o critério de sua livre escolha, cujo ato de nomeação deverá ser homologado pelo Plenário do Coren-AP.

Art. 4º - A Remuneração do Procurador Geral do Coren-AP será de R\$ 3.935,46 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e do Controlador Geral do Coren-AP será de R\$ 3.918,52 (três mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, AP, 22 de fevereiro de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
COREN-PA – 56.302

Presidente da Junta Interventora do Cofen do Coren-AP

Dra. Nadia Mattos Ramalho
COREN-RJ Nº 31.516

Secretária da Junta Interventora do Cofen do Coren-AP